



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2023

“Dispõe sobre complementação do piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere a lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse dos valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, destinado a assistência financeira complementar, para pagamento do piso salarial nacional de enfermagem.

§ 1º - O piso salarial do cargo de enfermeiro é no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º - O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, ou seja, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

§ 3º - Em constatado vencimento base inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados no parágrafo anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores referidos no caput do artigo 1º e §§ 1º, 2º e 3º, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sendo que se constatando vencimento base inferiores aos citados nesta Lei, estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical ou horizontal) que majore o vencimento base dos servidores aqui tratados.

Parágrafo único - O valor relativo à assistência financeira complementar não será incorporado ao vencimento dos servidores, para quaisquer efeitos, e não poderá ser utilizado como base de cálculo de qualquer gratificação, adicional, abono e proventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

Art. 3º - Para os exercícios futuros fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do piso nacional que por ventura venha a ser corrigido.

Art. 4º - O pagamento está condicionado e limitado ao aporte de recursos advindos da União, por profissional, de forma que o Município está desobrigado ao pagamento de parcela referente à assistência financeira complementar, caso não haja repasse pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - O pagamento aos profissionais será efetuado na forma como constar da tabela "investsus".

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 21 de novembro de 2023.

Amarildo Luiz de Oliveira

Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente da Câmara

Rodiele Silva Carvalho

Rodiele Silva Carvalho
1º Secretário da CMCP

APROVADO

Em primeira discussão em 07/11/2023.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 21/11/2023.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 21/11/2023
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP